

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

(Matéria correlata/Identidade de objetos, art. 142, *caput*, RICD)

Apresentação: 03/04/2020 15:00

REQ n.571/2020

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requieiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei Complementar n.º 62, de 2020, ao Projeto de Lei Complementar n.º 149, de 2019, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar n.º 149, de 2019, também conhecido como “Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal” e, ainda, “Plano Mansueto”, por ter sido proposto pelo Secretário do Tesouro Nacional, Mansueto de Almeida, tem por objetivo garantir a Estados e Municípios o acesso a empréstimos que os ajudarão a reequilibrar suas contas públicas, desde que cumpram determinadas medidas de ajuste fiscal. Encontra-se em fase de análise por Comissão especial.

O Projeto de Lei Complementar n.º 62, de 2020, de nossa autoria, compartilha do mesmo objetivo, qual seja, permitir que Estados e Municípios encontrem o necessário equilíbrio em suas constas públicas, mas por meio de medidas emergenciais especificamente desenhadas para este momento em que todas as unidades da federação se esforçam para combater o surto de covid-19 e, inevitavelmente, o gasto público enfrentará uma fase de expansão.

O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) estabelece que:

“Estado em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

O referido art. 142, do RICD, ainda dispõe, em seu parágrafo único, que a tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia.

De acordo com as informações de tramitação das duas matérias, nenhuma das duas foi incluída na Ordem do Dia.

O art. 143, inciso III, do RICD, em complemento, estabelece que as proposições apensadas serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão, estendendo-se a todas o mesmo regime de tramitação.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, bem como incluir textos que tratem do equilíbrio fiscal dos entes federados no contexto do combate à covid-19, requieiro que se apense o Projeto de Lei Complementar n.º 62, de 2020, ao

Projeto de Lei Complementar n.º 149, de 2019, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 2020.

EDUARDO BISMARCK
Deputado Federal - PDT/CE